

II - Conferir as informações constantes das notas fiscais de acordo a Autorização de Fornecimento.

III - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com a Nota Fiscal e a Autorização de Fornecimento.

IV - Recusar o bem que não corresponda às exigências e especificações ou quantidades ou condições de utilização/consumo, estabelecendo prazo para a empresa contratada promover a regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, por meio do Termo de Rejeição.

V - Expedir o Termo de Recebimento Definitivo ou o Termo de Rejeição de acordo com as situações que se apresentem.

Parágrafo Único - O Termo de Recebimento Definitivo será anexado à Nota Fiscal para sua certificação pelo ordenador da despesa.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos e funções.

Art. 4º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 23.041, de 04 de junho de 2019

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1666425

DECRETO Nº 31.989, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 29.156, de 26 de agosto de 2024

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 6100/2025, decreta:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 29.516, de 26 de agosto de 2024, que "altera o afastamento frontal para 1,5 metros na Rua Afonso Alves, bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, de acordo com o art. 153, da Lei Municipal nº 5.273/2007".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1666428

DECRETO Nº 31.991, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a localização de servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Colatina

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar nº 128/2022 e atendendo solicitação contida no processo nº 19.792/20205, Decreta:

Art. 1º - Fica localizado o servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Colatina, a seguir discriminado:

- **Adriano Saquetto** - ocupante do cargo de Coordenador-CC-6, Matrícula 013297, localizado na Coordenadoria de Processamento de Autuações, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, passa a ser localizada no cargo de:

- Coordenador-CC-6, Matrícula 013297, localizado na Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1666431

DECRETO Nº 31.922, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para a função de fiscal de produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal de Colatina, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, **RENZO VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida no processo nº 21.308/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989, e Lei Estadual nº 11.865, de 18 de julho de 2023, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.270, de 24 de outubro de 2024, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal.

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal de Produtos de Origem animal do Serviço de Inspeção Municipal - SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural - SEMDIR.

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação
Bruna Bissi	Estatutário	Superior Completo	Medicina Veterinária
Núbia Broeto Miller	Estatutário	Superior Completo	Medicina Veterinária

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 13 de outubro de 2025.

 Prefeito Municipal

Protocolo 1666440

Portaria

PORTARIA Nº 01/2025 - SEGEDP

Concede licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família à servidora KAMILY BARCELLOS VIVALDO RODRIGUES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 32.006, de 05 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 120 da Lei Complementar nº 35, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família à servidora KAMILY BARCELLOS VIVALDO RODRIGUES, nas matrículas 038984 e 041057, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 04 de agosto de 2025 e término em 08 de agosto de 2025, para acompanhamento e assistência a cônjuge ou companheiro, filhos, pais ou irmãos, conforme comprovação médica constante do respectivo processo administrativo.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será remunerada, nos termos do §4º do art. 120 da Lei Complementar nº 35/2005, observando-se as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Colatina/ES, 06 de novembro de 2025.

EDIMAR NATALI MONTEIRO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

DECRETO Nº 30.024, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Protocolo 1666219

PORTARIA Nº 02/2025 - SEGEDP

Concede licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família à servidora ZULEIDE FABRE RABELO VINTER.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 32.006, de 05 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 120 da Lei Complementar nº 35, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família à servidora ZULEIDE FABRE RABELO VINTER, matrícula 037503, pelo período de 03 (três) meses, com início em 06 de novembro de 2025 e término em 05 de fevereiro de 2026, para acompanhamento e assistência a cônjuge ou companheiro, filhos, pais ou irmãos, conforme comprovação médica constante do respectivo processo administrativo.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será remunerada, nos termos do §4º do art. 120 da Lei Complementar nº 35/2005, observando-se as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Colatina/ES, 06 de novembro de 2025.

EDIMAR NATALI MONTEIRO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

DECRETO Nº 30.024, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Protocolo 1666224

Conceição da Barra

Aditivo

Resumo Do 2º Termo Aditivo Do Contrato Nº 253/2023

Processo: 9764/2025.

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Conceição Da Barra - ES.

Contratada: VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA

Data Assinatura: 15 de Outubro de 2025.

Objetivo: Aditamento referente ao objeto transporte intermunicipal de passageiros (usuários do SUS), através do registro de preços, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 253/2023 pelo período de 12 (Doze) meses, até 01 de Novembro 2026, contados a partir de 31 de Outubro de 2025 do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 253/2023, no valor de R\$ 1.773.100,00 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Três Mil Cem Reais), na forma do artigo 65, II, alínea D, da forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1665909